

---

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 11 de junho de 2019.

**À Empresa**  
**ALFALAGOS LTDA**  
**CNPJ: 05.194.502/0001-14**  
**Representante legal: Magali Aparecida Esteves Pereira**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa Alfalagos Ltda.

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 033/2017 e 050/2017, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Alfalagos Ltda, conforme Comunicação Interna nº 129/2018/SMS, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº 1729/2018 em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.22 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.24-38, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.50-64, no qual pleiteia a dispensa da multa aplicada. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

---

## 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 1729/2018, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fls. 66-68 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.69 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Alfalagos Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, tendo em vista que a Ata RP 033/2017 teve seu prazo de vigência expirado em 06/07/2018, ratifica-se a sanção de **Multa** aplicada à empresa.

- **MULTA: R\$ 2.663,23 (Dois mil seiscientos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).**

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde